



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.861, DE 2023

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dispõe sobre a adoção de uma política de incentivos visando à transição para a utilização de combustíveis com menores índices de emissões.

EMENDA Nº 2

Dê-se nova redação ao art. 16 do Projeto de Lei nº 4.861, de 2023:

“Art. 16. O Governo Federal deverá articular com os Estados a criação de rotas sustentáveis.” (NR)

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente

Apresentação: 11/04/2024 10:52:03.573 - CVT
EMC-A 2 CVT => PL 4861/2023

EMC-A n.2



* C D 2 4 2 8 8 9 5 2 3 0 0 0 *